



**FORTUNA
DE MINAS**
TRABALHO COM RESULTADO

For. Publicado no Quadro de Avisos
dessa Prefeitura em 01/06/2026
daiguira
Assinatura

PORTARIA Nº 48, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,
COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº25 DE 07 DE
JANEIRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Fortuna de Minas/MG, no uso das atribuições legais e, considerando
O disposto no art. 70, inciso VII da Lei Municipal nº 25/2004 dispõe que:

SUBSEÇÃO II

DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 82º Poderá ser concedida a licença ao servidor, por motivo de doença em pessoa da família, até o primeiro grau civil, mediante comprovação médica.

§1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado, através do Assistente Social.

§2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do servidor até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante parecer de junta médica oficial. Exercendo este prazo, a licença será sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença de 15 (quinze) com remuneração para tratar de doença em pessoa da família, até o primeiro grau civil, mediante comprovação médica, a servidora efetiva JANICE DA LUZ FERNANDES MOREIRA, portadora do nº de matrícula 2393 ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas, 01 de junho de 2026.



Cláudio Garcia Maciel
Prefeito Municipal